

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PACOTI

LEI Nº. 1644/2018 DE 06 DE JUNHO DE 2018

DISPÕE, NO ÂMBITO DO MUNICÍPIO DE PACOTI-CE, SOBRE A CONCESSÃO DE REAJUSTE LINEAR AOS PROFISSIONAIS DO MAGISTÉRIO, NA FORMA QUE INDICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PACOTI-CE,

Faz saber que a CÂMARA MUNICIPAL DE PACOTI-CE aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica concedido reajuste de 6,81% (seis vírgula oitenta e um por cento) sobre os vencimentos bases dos professores do Magistério do Município de Pacoti-Ce, com vinculação efetiva.

§1º - O reajuste de que trata o caput aplica-se a todas as categorias de Professores, com vinculação efetiva, no âmbito desta Municipalidade.

§2º - O vencimento dos professores de vinculação temporária serão equiparados ao piso apregoado pelo Ministério da Educação, qual seja, de R\$ 2.455,35 (dois mil quatrocentos e cinquenta e cinco reais e trinta e cinco centavos) para 200 (duzentas) horas e R\$ 1.227,67 (um mil duzentos e vinte e sete reais e sessenta e sete centavos) para 100 (cem) horas.

Art. 2º - Os recursos que custearão as aludidas despesas encontram-se consignados no Orçamento vigente.

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos financeiros retroativos a 01º (primeiro) de janeiro de 2018, revogando as disposições em contrário.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE PACOTI-CE, em 28 de maio de 2018.


FRANCISCO JOSÉ SAMPAIO LEITE
Prefeito Municipal de Pacoti

